LEI MUNICIPAL N° 942/2010, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

"ESTABELECE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2011/2013"

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ESPERA FELIZ, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta Lei Estabelece o Plano Plurianual para o exercício 2011/2013 conforme anexo, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1°. da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e custos da Administração Municipal, para as despesas de capital e despesas correntes e outras delas decorrentes e as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2° - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através de projeto de Lei específico.

Art. 3° - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4° - O Poder Executivo, mediante prévia autorização do Poder Legislativo e observância das demais disposições legais, poderá alterar indicadores de programa e incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ-MG, AOS 20 de dezembro de 2010

ALOÍSIO BARBOSA
Prefeito Municipal